



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

Parecer 123: Gestão do atum rabilho

Considerando o bom estado da unidade populacional confirmado pelos pareceres científicos do SCRS dos últimos anos, os quais deram azo aos aumentos de TAC e, considerando que foram alcançados os objetivos do plano de recuperação e reunidas as condições para uma plena exploração da unidade populacional:

Os Membros do CC Sul propõem as seguintes medidas:

- I. A passagem de um Plano de recuperação para um Plano de Gestão durante a reunião da ICCAT de novembro de 2018 em Dubrovnik. Esse pedido legítimo deve fazer-se sem se correr o risco de um aumento desproporcionado do esforço de pesca. Para tal, os Membros do CC Sul consideram que se devem manter medidas de controlo específicas. Pelo contrário, as medidas atuais são consideradas como sendo demasiado burocráticas e complexas por vários membros do CC Sul, o que pode resultar em penalidades especialmente danosas para os navios em termos de conformidade com procedimentos excessivos de controle de desembarque. Por esse motivo, deveriam ser encontradas medidas intermédias, em especial para os navios que não pescam activamente atum rabilho e que levam capturas acessórias cujas quantidades declaradas não excedem 100 quilos, ou três unidades, por ano e por navio.
- II. Que o aumento do TAC tal como adotado o ano passado seja mantido e que a parte europeia não seja reduzida, de modo a que os profissionais europeus beneficiem também desse aumento do TAC. De facto, a quota europeia já foi reduzida em mais de 5% entre 2017 e 2020 (59,24% em 2017 para 53,77 % em 2020). A parte da União Europeia não pode, uma vez mais, ser questionada pelas outras partes contratantes. Por conseguinte, o CC Sul pede à União Europeia para defender firmemente perante a ICCAT a percentagem que lhe foi atribuída.
- III. Tendo em conta as possibilidades de pesca de cada Estado-Membro e a fim de adaptar a gestão da quota às práticas das diferentes frotas, a percentagem das capturas acidentais ou acessórias deveria ser estabelecida por cada Estado Membro em função da quota que lhe é atribuída.
- IV. A possibilidade para cada Estado Membro de adaptar o seu esforço de pesca em função da respetiva quota atribuída, de modo a permitir uma boa exploração das possibilidades de pesca.



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

- V. A supressão dos períodos de pesca no Atlântico- sendo a pescaria sazonal por natureza e tendo os controlos efetuados demonstrado o cumprimento das quotas e a recuperação da espécie.
- VI. A manutenção dos tamanhos mínimos tais como definidos segundo as pescarias.

Parecer minoritário das ONGs ambientais do CC Sul:

Considerando que o SCRS não pôde confirmar formalmente a recuperação total da unidade populacional, continuando essa espécie a ser considerada como estando "em perigo" pela IUCN, as ONGs ambientais creem que é importante adotar uma abordagem de precaução no que respeita à gestão da unidade populacional do Atum rabilho, de modo a não colocar em risco a sua recuperação total.

- As ONGs ambientais defendem a manutenção das medidas de controlo e dos tamanhos mínimos.
- As ONGs ambientais não estão, em princípio, contra o facto de cada Estado Membro poder adaptar o seu esforço de pesca em função da sua quota respetiva. Contudo, consideram que a Comissão tem de definir diretrizes concretas relativamente às referidas adaptações.
- As incertezas quanto à recuperação total da unidade populacional requerem que medidas gerais - tais como a supressão dos períodos de pesca no Atlântico - sejam evitadas nesta fase.
- Um relatório sobre o cumprimento das medidas atuais por parte dos Estados Membros seria um bom elemento a juntar à análise que as ONGs ambientais podem emitir sobre as alterações possíveis a introduzir nas medidas de gestão atuais ou a implementar no futuro.